

ANEXO VI - BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA (BDI)

LOCAL: GUAJARÁ/AMAZONAS

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JULIA NUNES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		5,26%
1	Administração Central - AC	4,00%
2	Risco - R	1,26%
GRUPO B		9,83%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	1,00%
4	Lucro Bruto - L	7,60%
5	Despesas Financeiras - DF	1,23%
GRUPO C		10,15%
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	4,50%
BDI	$((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)$	28,82%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \frac{((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L))}{(1-C)}$$

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado encontra-se de acordo com o Acórdão 2.622/2013 - TCU Plenário.



JOÃO WILAMY BATISTA IZIDORIO DO NASCIMENTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A174994-3